

DECISÃO

Ao requerente **Edivaldo de Almeida Campos**, brasileiro, solteiro com registro geral no número 9014177 e CPF 122.119.474-76 com residência e domicílio a Rua Travessa Amâncio Pereira nº 108, Bairro Centro município de Itapetim-PE.

Com vistas ao pedido de renúncia a vaga alcançada no edital de chamamento Público Nº 002/2023 Edital Joaozinho Fotografo 2, com o projeto " **Mulheres da Gameleira, as Guardiãs da Caatinga**" DEFIRO, dando procedimento com as medidas cabíveis.

Nestes termos decido,

Itapetim-PE, 02 de abril de 2024.

Ailson Alves de Sousa
Secretário de Cultura

Ailson Alves de Sousa
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
de Itapetim-PE

Solicitação

Assunto: **Pedido de renúncia a vaga alcançada no edital de chamamento público Nº 002/2023 Joãzinho fotografo 2, com o projeto "MULHERES DA GAMELEIRA, AS GUARDIÃS DA CAATINGA".**

Ao Sr. Secretário de cultura esportes e turismo do município de Itapetim-Pe , AILSON ALVES DE SOUSA.

Eu, **EDIVALDO DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado a rua travessa Amâncio Pereira numero 108, centro do município de Itapetim-Pe. Portador da cédula de identidade de numero 9014177 e CPF: 122.119.474-76 venho por meio desta formalizar meu pedido de desistência da vaga no projeto selecionado pelo edital de chamamento público de numero 002/2023 Joãzinho fotografo 2 onde fui devidamente classificado e selecionado.

Por motivos de foro pessoal, solicito que meu projeto seja **RETIRADO DA GRADE DE CONTEMPLAÇÃO**, saliento que esta decisão é de minha inteira convicção e que, tenho ciência dos prejuízos que terei quando da minha renúncia, informo que abro mão de quaisquer direitos relativos a este edital.

Solicito ainda, que esta seja acolhida pelo sr. Secretário de cultura do município de Itapetim-pe Ailson Alves de Sousa , e que sejam procedidas as medidas cabíveis para que faça-se informar a quem for de interesse e que minha solicitação seja atendida dando portanto deferimento ao que solicito.

Nestes termos solicito,

Itapetim-Pe, 29 de Março de 2024.



EDIVALDO DE ALMEIDA CAMPOS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 2
AUDIOVISUAL – ITAPETIM**

ANEXO 4

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. OBRIGAÇÕES

1.1 São obrigações da Prefeitura de ITAPETIM, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas em Edital.

1.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o recebimento do recurso ou conta já existente, desde que seja em nome do Proponente e em banco Federal;



- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, por meio de Relatório de Execução do Objeto, exceto em caso de prestação de contas *in loco*.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no prazo máximo de até cinco dias corridos, a contar do recebimento da notificação (Exceto em prazos específicos já estabelecidos em Edital);
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como demais marcas exigidas em Edital;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

2. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Caso necessite ter alteração desse Termo, deve haver um Termo Aditivo, exceto se houver prorrogação de prazo; atraso em pagamento do valor da ação aprovada ou as alterações feitas não atingirem o objeto do projeto e/ ou não comprometam mais de 20% do plano de trabalho.

3. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural poderá ser extinto se: passar do prazo previsto; se for de acordo das partes (mediante Termo de Distrato); em decorrência de denúncia (mediante prévia notificação por escrito).

O Termo também pode ser rescindido por uma das partes (mediante notificação por escrito) se houver descumprimento injustificado, irregularidade ou não realização de alguma etapa do projeto; violação ou descumprimento do Edital; Falhas ou mal condução do projeto; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados.



4. SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do projeto, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Se houver sanção, o agente cultural deve receber um prazo para se defender e não terá punições se ficar comprovado caso fortuito ou de força maior.

5. VIGÊNCIA

A vigência desse Termo terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por seis meses.

6. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no *site* oficial da Prefeitura de ITAPETIM.

7. FORO

Fica eleito o Foro de ITAPETIM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Em firmamento com a Prefeitura de ITAPETIM, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Esportes, Ailson Alves de Sousa, eu Edivaldo de Almeida Campos, enquanto proponente, RG nº 9.014.177, com órgão expedidor: SDS-PE, CPF nº 122.119.474-76, residente e domiciliado(a) à Rua Travessa Amâncio Pereira, Nº 108, cidade: Itapetim, CEP: 56720-000, responsável pelo projeto de nome Mulheres da Gameleira: as guardiãs da caatinga, que receberá o valor de R\$ 19.407,00, afirmo ter lido, concordado e assino o Termo de Execução Cultural.

ITAPETIM/PE, 28 de março de 2024.

Ailson Alves de Sousa
Secretário de Cultura

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Ailson Alves de Sousa

Edivaldo de Almeida Campos

Agente Cultural

Edivaldo de Almeida Campos